ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2024, às 10:00h, na sede da CETURB/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, nomeada pelas Instruções de Serviços nº 001/2024 e 007/2024, neste ato representada pela Sra. Presidente Neila Joelma Scalser Coimbra, bem como pelos membros Sra. Verônica Dalrio, srº. Wesley Francys dos Santos Gregório e srº. Natanael Zuccon com o objetivo de julgar as razões e contrarrazões dos recursos apresentados pelas empresas BIQ BENEFÍCIOS LTDA., VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. e PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., após diligência junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e consulta jurídica, deliberadas na reunião do dia 26/09/2024.

A Srª Neila Joelma informou que realizou diligência no MTE através dos endereços eletrônicos atendimento.pat@economia.gov.br e atendimento.pat@trabalho.gov.br, tendo recebido resposta automática com o seguinte texto:

> *"Prezados(as),*
>
> *Informamos que nosso sistema ainda se encontra parcialmente inoperante devido a um problema na infraestrutura de informática deste Ministério.*
>
> *A Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI-MTE continua realizando ações de manutenção corretiva, não havendo, contudo, prazo definido para o restabelecimento integral dos serviços.*
>
> *Algumas funcionalidades, como consulta aos cadastros e emissão de comprovantes de registro já estão operantes no novo link de acesso ao sistema PATNET:*
>
> *https://www3.mte.gov.br/sistemas/patnet/*
>
> *Para cadastros, alteração cadastral e inativação de inscrição, é necessário aguardar o pleno restabelecimento do sistema PATNET.*
>
> *Para consultar a legislação pertinente ao PAT e outras informações sobre o Programa, acesse:*
>
> *https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat*
>
> *Brasília, 24 de setembro de 2024.*
>
> *Atenciosamente,*
>
> *Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT"*

Informou ainda que acessou os links sugeridos, não encontrando qualquer informação sobre a necessidade de regulamentação para uso dos arranjos de pagamento aberto ou fechado. Dentre os documentos consultados está o PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR (PAT), acessado através do link "**PAT Responde - Orientações**.

Dando continuidade procedeu a leitura do parecer da Assessoria Jurídica da CETURB/ES, peça #318 do processo 2024-5J2BT, que se manifesta com o seguinte entendimento:

> *"Conclusão*
> *Assim, por todo o exposto, entendemos que, após o término da vigência da MP 1173/2023, podem ser aceitos arranjos de pagamento abertos ou fechados a partir de 01/05/2023, conforme previsto no Inciso I do Art. 1º-A da Lei 6.321/76, alterada pelo Art. 5º da Lei 14.442/2022.*

Nos filiamos ao entendimento de que o credenciamento da rede diretamente ou indiretamente pela contratada não configuraria subcontratação de parte do objeto, sendo uma prática inerente aos arranjos de pagamento abertos.

Salvo melhor juízo, é o que temos a manifestar."

Concluídas as análises e realizadas as diligências julgadas necessárias para a embasar a tomada de decisão, a COPEL decidiu:

1. Conhecer o recurso interposto pela empresa Biq Benefícios Ltda. para, no mérito, julgá-lo PROCEDENTE;
2. Conhecer o recurso interposto pela empresa Verocheque Refeições Ltda. para, no mérito, julgá-lo PROCEDENTE
3. Conhecer as contrarrazões interposta pela empresa Pluxee Benefícios Brasil S.A. para, no mérito, julgá-las IMPROCEDENTE;
4. Alterar a decisão que inabilitou as empresas Biq Benefícios Ltda. e, Verocheque Refeições Ltda. e Green Card S.A. Refeições Comércio e Serviços quanto a proposta de cartão bandeirado;
5. Manter a inabilitação da empresa Green Card S.A. Refeições Comércio e Serviços por deixar de apresentar declaração de serviço 0800, nos termos do item 5.12 do Termo de Referência, combinado com o esclarecimento prestado no site da CETURB/ES\Licitações\ Questionamentos;
6. HABILITAR as empresas Biq Benefícios Ltda., Verocheque Refeições Ltda. e Pluxee Benefícios Brasil S.A., estando todas qualificadas nos termos do edital de Credenciamento nº 01/2024.

Todos os documentos relativos ao Credenciamento e procedimentos adotados pela COPEL foram juntados no processo eletrônico 2024-5J2BT, que será encaminhado ao Diretor Presidente para Homologação do Resultado e posterior envio à GEPES, para conduzir os procedimentos de divulgação e votação, previstos nos itens 1.5 e 1.6 do edital.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião e dela lavrada a presente ata, que após lida e aprovada segue por todos assinada. A divulgação deste documento para as licitantes será através de encaminhamento EDOCS, E-mail e publicidade no site da CETURB/ES.

NEILA JOELMA SCALSER COIMBRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – COPEL

VERÔNICA DALRIO
Membro da Comissão Permanente de Licitações – COPEL

NATANAEL ZUCCON
Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL

WESLEY FRANCYS S. GREGÓRIO
Membro da Comissão Permanente de Licitação– COPEL